

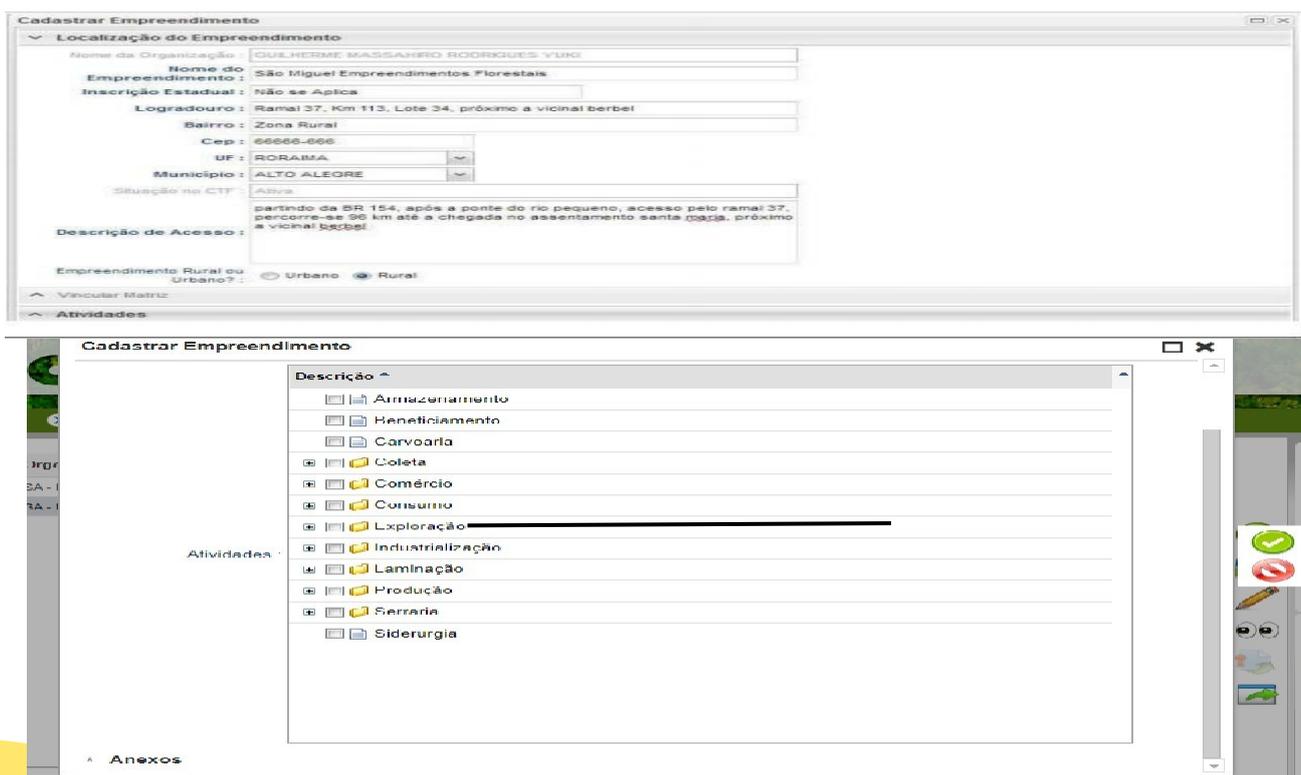
CADASTRO DO EMPREENDIMENTO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - UAS

No **CADASTRO DO EMPREENDIMENTO (acesso do empreendedor)** - no campo NOME DO EMPREENDIMENTO - deverá constar o nome do imóvel (**CONFORME MATRÍCULA**), onde será/ está implantado o empreendimento, com a poligonal da área, seja referente **USO ALTERNATIVO DO SOLO- UAS**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos de **LOTEAMENTO**, cujo, **NÃO EXISTE A MATRÍCULA**, o nome explícito **FAZENDA OU SÍTIO**, poderá inserir no nome do **EMPREENDIMENTO**.
2. Com relação a **INSCRIÇÃO ESTADUAL**, caso o empreendedor não tenha, deverá inserir o nome **NÃO SE APLICA**, conforme manual do sinaflor. Vale salientar que será consultado no sistema estadual da **SEFAZ**.
3. No caso de intervenção em APP será realizada a abertura de processo próprio de **Supressão de Vegetação para Obras de Utilidade Pública, Interesse Social e Baixo Impacto**). A atividade será **USO ALTERNATIVO DO SOLO - UAS**

Orientamos que para inclusão da atividade deverá realizar o seguinte **preenchimento**: **Inserir a atividade (clica em atividade, depois clica na PASTA AMARELA EXPLORAÇÃO, depois vai no ICONE + VERDE ADICIONAR OUTROS e digita atividade, conforme figura abaixo.**



Cadastrar Empreendimento

Localização do Empreendimento

Nome da Organização: GUILHERME MASSARETO RODRIGUES VUNG

Nome do Empreendimento: São Miguel Empreendimentos Florestais

Inscrição Estadual: Não se Aplica

Logradouro: Ramal 37, Km 113, Lote 34, próximo a vicinal berbel

Bairro: Zona Rural

Cep: 66666-666

UF: RORAIMA

Município: ALTO ALEGRE

Situação no CTF: Ativa

Descrição de Acesso: partindo da BR 154, após a ponte do rio pequeno, acesso pelo ramal 37, percorre-se 90 km até a chegada no assentamento santa maria, próximo a vicinal berbel

Empreendimento Rural ou Urbano?: Urbano Rural

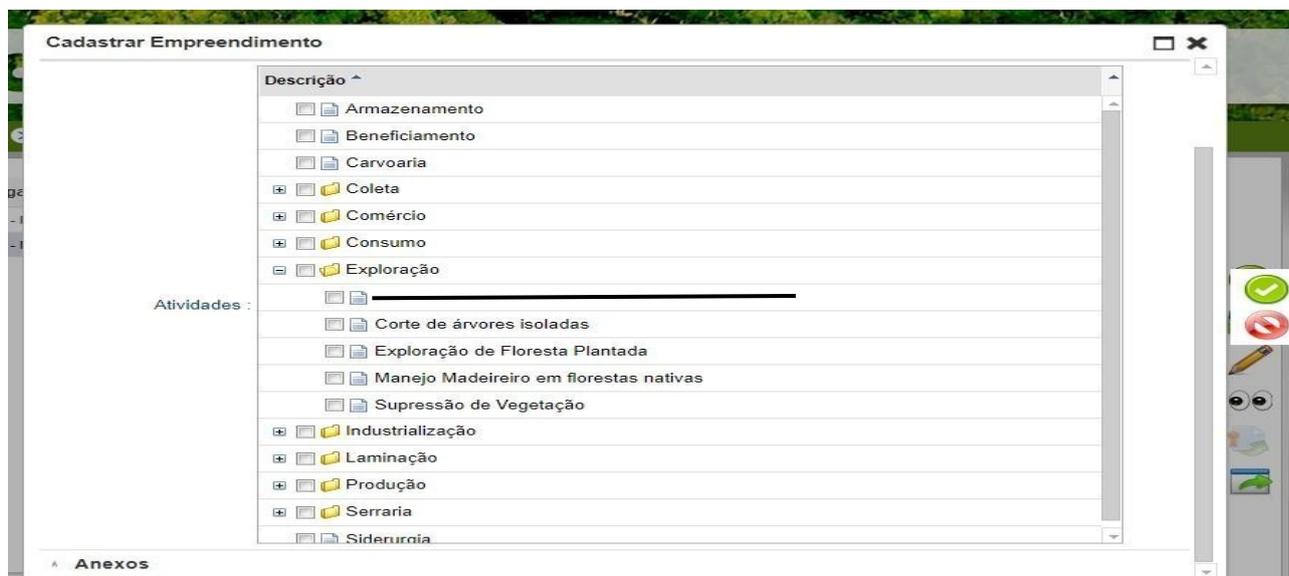
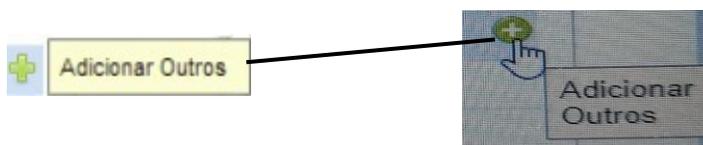
Vincular Matríz:

Atividades

Descrição

- Armazenamento
- Beneficiamento
- Carvoaria
- Coleta
- Comércio
- Consumo
- Exploração**
- Industrialização
- Laminação
- Produção
- Serraria
- Siderurgia

Anexos



OBSERVAÇÃO: Após questionamentos o IBAMA-DF, a SEMACE adotou um procedimento, em que o empreendedor insira um ofício informando qual atividade será desenvolvida na área. Vale salientar que além de inserir a atividade, o empreendedor DEVERÁ ANEXAR O OFÍCIO no cadastro do empreendimento (ÚNICO DOCUMENTO ANEXADO PELO EMPREENDEDOR).

Os demais documentos, serão anexados apenas no cadastro INICIAL DO PROJETO, seja pelo empreendedor ou responsável técnico, conforme disponibilizado no Checklist da atividade.

INFORMAMOS QUE O EMPREENDIMENTO SÓ SERÁ HOMOLOGADO APÓS ABERTURA DO PROCESSO NO SISTEMA NATTUR.

NOS CASOS DE INDEFERIMENTO DO EMPREENDIMENTO

Para visualizar o motivo do indeferimento, a justificativa constará nos anexos, o qual deverá acessar o **Cadastro e Gestão de Empreendimento no SINAFLOR**, e **selecionar o empreendimento indeferido**, depois clicar no **ícone dos dois olhos (Visualizar)** e em seguida clica no documento em anexo.

Nos casos de empreendimentos indeferidos, o empreendedor deverá realizar um novo cadastramento de empreendimento e enviar ao órgão ambiental.

Ressaltamos que o declarante se responsabiliza pelas informações inseridas no **SINAFLOR**, ficando ciente de que em caso de omissão de informação ou de falsa é crime, conforme Arts. 297 e 298 do Código Penal e Art. 69 – A da Lei Federal 9.605/1998 e suas respectivas autorias.

Caso as informações prestadas no cadastramento do empreendimento estejam incorretas, o cadastro inicial do projeto ficará comprometido.

Mais informações:

Gerência de Cadastro e Extensão Florestal – GECEF

Gerente: George Emanuel de Souza Romeiro

george.romeiro@semace.ce.gov.br

Diretoria Florestal – DIFLO

Diretor: Adirson Freitas dos Reis Júnior

diretoria.diflo@semace.ce.gov.br